



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.065 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de bonificação em pecúnia aos funcionários efetivos e ativos da Câmara Municipal em razão das festividades natalinas.

§ 1º - O valor inicial da bonificação de que trata o caput é de R\$700,00 (setecentos reais) e, será lançado anualmente na folha de pagamento do mês de dezembro.

§ 2º - O valor inicial constante do § 1º sofrerá atualização mediante ato próprio da mesa, vigendo para os exercícios seguintes desta Lei.

§ 3º - A referida bonificação não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração do funcionário para quaisquer efeitos, tampouco, será computada para fins de pagamento de 13º salário, base de cálculo de contribuição previdenciária, incidência de imposto de renda, ou cumulativa com adicional previsto no inciso IV, art. 28, da Lei Complementar nº 736/2018.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 712/2017.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 05 de dezembro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Mesa Diretora